LEI Nº 13.683, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Cria cargos no Quadro da Secretaria da Saúde e dá outras providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, na Tabela III, do Subquadro de Cargos Públicos (SQC-III), do Quadro da Secretaria da Saúde, os cargos constantes do Anexo.

Parágrafo único - O provimento dos cargos criados pelo "caput" deste artigo será efetuado gradativamente, de acordo com a vacância das funções-atividades preenchidas de idêntica natureza e denominação e a extinção daquelas que se encontram vagas, em decorrência de legislação específica.

Artigo 2º - Para o provimento dos cargos de Oficial de Atendimento de Saúde exigir-se-á certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se às funções-atividades criadas pelo item 4 da alínea "c" do inciso II do artigo 1° da Lei n° 8.901, de 29 de setembro de 1994.

Artigo 3º - O Secretário da Saúde, mediante resolução e observado o padrão de lotação, procederá à classificação dos cargos criados por esta lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 4º - O "caput" do artigo 6º da Lei complementar nº 1.055, de 7 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6° - Ficam criados, na Tabela III, do Subquadro de Cargos Públicos (SQC - III), do Quadro da Secretaria da Saúde, 300 (trezentos) cargos de Biomédico, referência 1, da Escala de Vencimentos - Nível Universitário - Estrutura de Vencimentos II, instituída pelo artigo 6° da Lei complementar n° 674, de 8 de abril de 1992." (NR)

Artigo 5º - As despesas resultantes desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em relação ao artigo 4º, a 8 de julho de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2009
JOSÉ SERRA
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário de Gestão Pública
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de setembro de 2009.

ANEXO A que se refere o artigo 1º da Lei nº. de de de 2009

Quan-		Refe-	Escala de	
tidade	Classe	rência	Vencimentos	Regência
tiuuuc	Ciusse	Tenera	Nível	Regeneia
550	Assistente Social	1	Universitário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
206	Biologista	1	Universitário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
1.225	Cirurgião Dentista	1	Universitário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
3.241	Enfermeiro	1	Universitário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
290	Farmacêutico	1	Universitário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
480	Fisioterapeuta	1	Universitário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
7	Físico	1	Universitário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
250	Fonoaudiólogo	1	Universitário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
10.315	Médico	1	Universitário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
26	Médico Veterinário	1	Universitário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
209	Nutricionista	1	Universitário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
580	Psicólogo	1	Universitário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
371	Terapeuta Ocupacional	1	Universitário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
38	Técnico de Reabilitação Física	1	Universitário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
214	Agente de Saúde	1	Intermediário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
186	Agente Técnico de Saúde	3	Intermediário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
16.221	Auxiliar de Enfermagem	2	Intermediário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
1.368	Auxiliar Técnico de Saúde	2	Intermediário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
34	Operador de Equipamento Hospitalar	2	Intermediário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
30	Técnico de Aparelho de Precisão	3	Intermediário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
600	Técnico de Laboratório	3	Intermediário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
583	Técnico de Radiologia	3	Intermediário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
789	Atendente de Consultório Dentário	2	Elementar	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
490	Auxiliar de Laboratório	2	Elementar	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
142	Auxiliar de Radiologia	2	Elementar	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
11.743	Auxiliar de Serviços de Saúde	2	Elementar	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
5.941	Oficial de Atendimento de Saúde	2	Intermediário	Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992
34	Arquiteto I			Lei Complementar nº 540, de 27 de maio de 1988
130	Engenheiro I			Lei Complementar nº 540, de 27 de maio de 1988